



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**



**PARECER:** 22/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000033/19/PMSJA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2019-22 PMSJA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** "Aquisição de Óleos, Graxas e Lubrificantes em geral para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São João do Araguaia, conforme discriminação do Anexo I".

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEOB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social – FMSA, FUNDEB.

Trata dos autos de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "menor preço", tendo como Objeto a "**Aquisição de Óleos, Graxas e Lubrificantes em geral para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São João do Araguaia, conforme discriminação do Anexo I**", conforme Termo de Referência detalhado no Anexo I do Edital, e demais anexos integrantes do processo, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Item", com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais Legislações em vigor.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de São João do Araguaia/PA dispõe que a Minuta do Edital e do Contrato, e demais Anexos, encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para participação no certame.

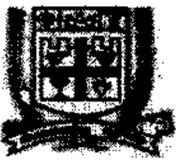
**É o relatório,**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal Nº 2.117/05-GP, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-22-PMSJA**

Esta modalidade de licitação visa à contratação de empresa por meio de menor preço, realizado em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, tendo como Objeto a **“Aquisição de Óleos, Graxas e Lubrificantes em geral para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São João do Araguaia, conforme discriminação do Anexo I”**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais legislações em vigor.

**Constatou-se que no processo e julgamento da modalidade pregão presencial foram observados os seguintes procedimentos:**

- Memorando de Solicitação de Abertura do Procedimento Licitatório, Termo de Referência com justificativa e motivação;
- Solicitações de Despesas;
- Cotação de Preços (03 cotações);
- Mapa de Resumo de Preços (valor médio);
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Justificativa para não Utilização de Pregão na Forma Eletrônica;
- Autorização do chefe do Poder Executivo para Abertura do Processo Licitatório;
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio);
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital e Anexos;
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta e anexos;
- No Edital consta Termo de Referência e seus Anexos;
- Publicações do Edital no Diário Oficial da União;
- Documentos de Credenciamento;
- Proposta de Preços;
- Documentos de Habilitação;
- Ata de Realização do Pregão;
- Não consta Recurso Administrativo;
- Termo de Adjudicação devidamente assinado;
- Termo de Homologação devidamente assinado;
- Contrato nº 20190111;
- Contrato nº 20190108;
- Contrato nº 20190110;
- Contrato nº 20190107;
- Contrato nº 20190109.

Foi Credenciada apenas uma única empresa interessada em participar do certame. A MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA.

Após a fase de Credenciamento, passou-se a abertura do envelope da Proposta de Preços.

A MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta no valor Global de R\$ 439.812,23 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



Passados a fase de lances e de negociação, o Pregoeiro juntamente com a Comissão de licitação realizou a verificação dos documentos de Habilitação da empresa, onde ficou constatado que a mesma atendeu todos os requisitos exigidos no Edital.

Por tais razões o Pregoeiro declarou a empresa **MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame.

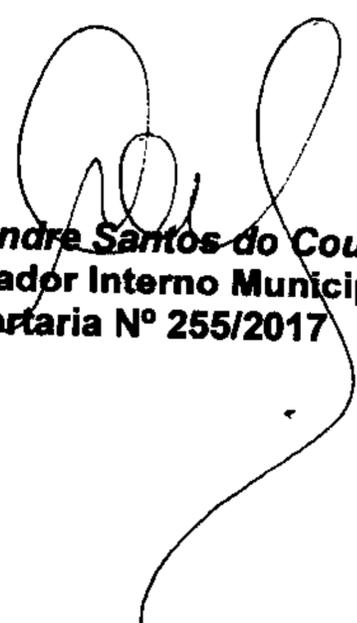
Por não existir Recurso Administrativo, os Itens foram adjudicados pelo Pregoeiro e Homologados pela Autoridade Competente no valor Global de **R\$ 401.582,00 (quatrocentos e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

Constata-se que a comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e Pelo que foi analisado nos autos do processo supracitado, constata-se que a Comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para a realização da despesa prevista no Pregão Presencial nº: 9/2019-22-PMSJA.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas, e vem **RECOMENDAR** que se procedesse a Publicação da Homologação, e do Extrato dos Contratos nos Diários Oficiais, portal do TCM/PA, e a Emissão das respectivas Portarias dos Fiscais dos Contratos.

São João do Araguaia/PA, 11 de junho de 2019.

  
**Alexandre Santos do Couto**  
**Controlador Interno Municipal**  
**Portaria Nº 255/2017**